



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 22 605:

Aprova e manda pôr em vigor, a partir da publicação desta portaria no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas, a tabela dos quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas mesmas províncias.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 47 621:

Determina que a povoação de Vale da Porca, da freguesia de Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão, passe a denominar-se Vale Mimoso.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Portaria n.º 22 606:

Insera providências destinadas a facilitar o levantamento de máquinas-ferramentas abrangidas pelas disposições do Decreto n.º 47 575 que se encontrem para despacho aduaneiro ou em trânsito.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 22 607:

Aprova e manda publicar os quadros orgânicos do Serviço Postal Militar referentes aos órgãos de direcção e coordenação (Chefia do Serviço Postal Militar) e de apoio às tropas nacionais ou estrangeiras derivadas das obrigações do âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (estação postal n.º 29).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22 608:

Cria as regiões ostreícolas do Tejo e do Sado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 22 609:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Copenhaga, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, uma quantia mensal para ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 22 441.

Aviso:

Torna público ter o Governo da Roménia depositado o instrumento de ratificação da Convenção aduaneira relativa à importação temporária de embalagens.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 610:

Eleva à categoria de subdelegação o posto da Polícia Internacional e de Defesa do Estado instalado em Serpa Pinto, no distrito de Cuando-Cubango, na província de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 22 611:

Aprova como normas definitivas, com os n.ºs NP-452, NP-459, NP-461, NP-462, NP-463, NP-474, NP-475, NP-476, NP-477 e NP-478, as normas provisórias P-452, P-459, P-461, P-462, P-463, P-474, P-475, P-476, P-477 e P-478.

Ministério das Comunicações:

Despacho:

Autoriza transferências de verbas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no corrente ano económico.

Decreto n.º 47 622:

Autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de quatro guindastes eléctricos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 22 605

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, aprovar e pôr em vigor, a partir da publicação desta portaria no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas, os quantitativos diários para os diferentes ranchos das forças terrestres e aéreas nas províncias ultramarinas que constam da tabela seguinte:

Províncias	Exército		Força Aérea	
	Alimentação normal	Isolamento	Alimentação normal	Isolamento
Cabo Verde	18\$00	24\$00	18\$00	24\$00
Guiné	22\$00	—\$—	22\$00	—\$—
S. Tomé e Príncipe . .	18\$00	—\$—	18\$00	—\$—
Angola	18\$00	24\$00	18\$00	24\$00
Moçambique	18\$00	24\$00	18\$00	24\$00
Macau	20\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Timor	22\$00	—\$—	—\$—	—\$—

Esta portaria anula a Portaria n.º 21 925, de 24 de Março de 1966.

Presidência do Conselho, 1 de Abril de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 47 621

Atendendo ao que representaram os chefes de família com residência habitual no lugar de Vale da Porca, da freguesia de Vimieiro, do concelho de Santa Comba Dão, no sentido de o mesmo lugar passar a denominar-se Vale Mimoso;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Freguesia de Vimieiro, da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e da Junta Distrital e do Governo Civil de Viseu:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação de Vale da Porca, da freguesia de Vimieiro, do concelho de Santa Comba Dão, passa a denominar-se Vale Mimoso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Portaria n.º 22 606

As medidas tomadas pelo Decreto n.º 47 575, de 3 do corrente, para defesa da indústria metalomecânica, com o fim de evitar o seu equipamento com máquinas que não satisfaçam aos requisitos da técnica moderna, criaram algumas dificuldades, principalmente para o levantamento das máquinas que se encontram para despacho aduaneiro e ainda para as que já se encontram em trânsito.

Torna-se assim necessário providenciar para evitar esses transtornos, pelo que:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado da Indústria:

1.º As máquinas-ferramentas a que se aplica o Decreto n.º 47 575 são as definidas na norma NP-551, mas apenas quando destinadas ao trabalho de metais.

2.º O disposto nos artigos 1.º e 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 47 575, de 3 de Março de 1967, só se aplica a partir de 1 de Julho próximo.

3.º O disposto nos mesmos artigos só se aplica às máquinas-ferramentas que tenham os seus ensaios de recepção fixados em normas portuguesas ou nas normas mencionadas nas portarias publicadas de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 1.º do mesmo decreto.

Ministérios das Finanças e da Economia e Secretaria de Estado da Indústria, 1 de Abril de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 22 607

De harmonia com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46 826, de 4 de Janeiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e publicar os quadros orgânicos do Serviço Postal Militar referentes aos órgãos de direcção e coordenação (Chefia do Serviço Postal Militar) e de apoio às tropas nacionais ou estrangeiras derivadas das obrigações do âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (estação postal n.º 29), que são os constantes dos quadros anexos à presente portaria.

Ministério do Exército, 1 de Abril de 1967. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

QUADRO I

Anexo à Portaria n.º 22 607, de 1 de Abril de 1967

Chefia do Serviço Postal Militar

Designação	Oficiais				Sargentos		Praças	
	Tenente-coronel	Maior	Capitão	Subalterno	Primeiro-sargento	Segundo-sargento	Primeiro-cabo	Soldado
1. Chefe	1	—	—	—	—	—	—	—
2. Subchefe	—	1	—	—	—	—	—	—
3. Secção de secretaria e contabilidade:								
Chefe	—	—	1	—	—	—	—	—
Adjunto	—	—	—	1	—	—	—	—
Amanuense	—	—	—	—	1	—	—	—
4. Secção de estudos gerais e planeamento:								
Chefe	—	—	—	1	—	—	—	—
5. Secção de mobilização e administração de pessoal:								
Chefe	—	—	—	1	—	—	—	—
Amanuense	—	—	—	—	1	—	—	—
6. Secção de instrução técnica:								
Chefe	—	—	—	1	—	—	—	—
Instrutores	—	—	—	3	—	—	—	—
Monitores	—	—	—	—	—	2	—	—
7. Secção N. A. T. O.:								
Chefe	—	—	1	—	—	—	—	—
Adjunto	—	—	—	1	—	—	—	—
8. Escribas	—	—	—	—	—	—	3	—
9. Ordenanças	—	—	—	—	—	—	—	3
10. Condutores auto	—	—	—	—	—	—	—	1
Total	1	1	2	8	2	2	3	4
Total geral	23							

Nota. — Os encargos serão suportados pelo orçamento ordinário do Ministério do Exército (artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 46 826, de 4 de Janeiro de 1966), com excepção da secção N. A. T. O., cujos encargos são suportados pelo orçamento suplementar de defesa (artigo 10.º do mesmo decreto-lei).

Ministério do Exército, 1 de Abril de 1967. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

QUADRO II

Anexo à Portaria n.º 22 607, de 1 de Abril de 1967

Estação postal militar n.º 29 (órgão de apoio N. A. T. O.)

Designação	Oficiais — Subal- terno	Sargentos		Praças — Sol- dados
		Primeiro- -sargento	Segundo- -sargento	
Chefe	1	—	—	—
Manipulador de tráfego valorizado	—	1	—	—
Manipulador de tráfego ordinário	—	—	1	—
Ordenança	—	—	—	1
Condutor auto	—	—	—	1
Total	1	1	1	2
Total geral	5			

Nota. — Os encargos serão suportados pelo orçamento suplementar de defesa (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46 826, de 4 de Janeiro de 1966).

Ministério do Exército, 1 de Abril de 1967. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Direcção das Pescarias

Portaria n.º 22 608

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de harmonia com o previsto no artigo 2.º do Regulamento da Indústria Ostreícola, aprovado pelo Decreto n.º 47 326, de 11 de Novembro de 1966, o seguinte:

1.º É criada a região ostreícola do Tejo, que compreenderá toda a zona de jurisdição da autoridade marítima do rio Tejo onde existem ou venham a existir ostreiras naturais ou estabelecimentos ostreícolas;

2.º É criada a região ostreícola do Sado, que compreenderá toda a zona de jurisdição da autoridade marítima do rio Sado onde existem ou venham a existir ostreiras naturais ou estabelecimentos ostreícolas.

Ministério da Marinha, 1 de Abril de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 22 609

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Copenhaga, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 4100\$ para ocorrer a despesas com material e expe-

diente, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 441, de 11 de Janeiro de 1967.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Abril de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo da Roménia depositou o instrumento de ratificação da Convenção aduaneira relativa à importação temporária de embalagens.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Março de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Portaria n.º 22 610

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do § 1.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 43 582, de 4 de Abril de 1961, seja elevado à categoria de subdelegação o posto da Polícia Internacional e de Defesa do Estado instalado em Serpa Pinto, no distrito de Cuando-Cubango, na província de Angola, que foi criado por portaria publicada no *Diário do Governo* n.º 215, 1.ª série, de 12 de Setembro de 1964, e que o seu efectivo seja fixado de harmonia com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 47 284, de 28 de Outubro de 1966, e nos termos do § 4.º do artigo 46.º dos Decretos-Leis n.ºs 39 749 e 43 582, já citados, consoante as necessidades do serviço.

Ministério do Ultramar, 1 de Abril de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 22 611

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-452, NP-459, NP-461, NP-462,

NP-463, NP-474, NP-475, NP-476, NP-477 e NP-478 as seguintes normas provisórias:

- P-452 — Leite. Ensaio preliminares de análise. Exame microscópico.
 P-459 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias por centímetro cúbico. Processo de referência.
 P-461 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do índice de coliformes (*Escherichia* e *Aerobacter*).
 P-462 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias termorresistentes por centímetro cúbico.
 P-463 — Leite. Análise bacteriológica. Determinação do número de bactérias termófilas por centímetro cúbico.
 P-474 — Leite. Determinação da densidade relativa. Processo corrente.
 P-475 — Leite. Determinação do resíduo seco e resíduo seco isento de matéria gorda. Processo de referência.
 P-476 — Leite. Índice de refração do soro. Processo de Ackermann.
 P-477 — Leite. Determinação da cinza total.
 P-478 — Leite. Determinação da alcalinidade da cinza total.

Secretaria de Estado da Indústria, 1 de Abril de 1967. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Para execução do disposto no Decreto-Lei n.º 47 488, de 9 de Janeiro de 1967, determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, em vigor no ano económico corrente, as seguintes transferências de verbas:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- Do n.º 3) «Pessoal suplementar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36 155» — 65 500 000\$00
 Para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» + 65 500 000\$00

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 36 155» — 3 025 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações especiais, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 36 155» + 3 025 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 21 de Março de 1967. — O Administrador Adjunto, *Luís de Athayde*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 47 622

Considerando que foi adjudicado a Construções Metalomecânicas Mague, S. A. R. L., o fornecimento e montagem de quatro guindastes eléctricos;

Considerando que os encargos com este fornecimento serão distribuídos pelo ano económico corrente e pelo de 1968;

Tendo em vista o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com Construções Metalomecânicas Mague, S. A. R. L., para o fornecimento e montagem de quatro guindastes eléctricos pela importância de 7 278 842\$70.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despendar com pagamentos por força do contrato mais de:

Em 1967 4 400 000\$00
 Em 1968 2 878 842\$70

§ único. O saldo que se verificar no fim do ano de 1967 acrescerá à importância fixada para o ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.